



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024,
Quinta – Feira, Suplementar.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	RAMON BORGES FIGUEIRA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	FABRICIO LIMA DA PAZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARLI SALES DA SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CHIRLEI DAIANE DA SILVA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	WENDER DE FRANÇA DIAS
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	PAULO JOSÉ CORREIA
DIRETOR CODER	MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIQUEIREDO
DIRETORA AUTARQUIA DE TRANSP. COLETIVO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DO DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL
ADJUNTO

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022
RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta- Feira, Suplementar.

LEI Nº 13.958, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo celebrar Contrato de Concessão de Direito de Uso de Bens Municipais com a Associação Beneficente Casa Jacob de Rondonópolis - MT

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de concessão de uso com a Associação Beneficente Casa Jacob, CNPJ nº 16.943.324/0001-01, pelo período de 01 (um) ano, dos seguintes bens de Patrimônio Público Municipal:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Nº PAT.
01	REFRIGERADOR TC56 127V BRANCA – CONTINENTAL	01	163903
02	FREEZER HORIZ. 2 PORTAS 534 L BR 127 CONSUL	05	163907
03	CAMA BELICHE EM AÇO TUBULAR	25	166962/166963/166964/166965/166966/166967/166968/166969/166970/166971/166972/166973/166978/166979/166980/166981/166982/166983/166984/166985/166986/166995/167004/167005/167006
04	FOGÃO INDUSTRIAL 4 B 30X30 S/FORNO ECONOM CRISTAL AÇO	01	163905

Art. 2º O bem móvel concedido será usado exclusivamente pela Associação Beneficente Casa Jacob, sendo proibido utilizá-lo para outros fins ou cedê-lo a terceiros, bem como o seu subarrendamento em cedência parcial ou total a qualquer título.

Art. 3º A Associação Beneficente Casa Jacob se responsabilizará pela manutenção e conservação do bem-disposto no art. 1º, inclusive pela devolução em bom estado, com partes e componentes montados.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta– Feira, Suplementar.

Art. 4º A presente concessão reger-se-á pelo disposto no Termo firmado entre as partes que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de dezembro de 2024.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta- Feira, Suplementar.

LEI Nº 13.959, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a firmar **TERMO DE FOMENTO** com a **CÁRITAS DIOCESANA DE RONDONÓPOLIS**, por interveniência da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **CÁRITAS DIOCESANA DE RONDONÓPOLIS**, CNPJ n.º 03.435.443/0001-01, por intermédio da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Parágrafo único. A parceria firmada no artigo anterior será no valor **R\$ 155.990,00 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa reais)**, devendo ser paga em parcela única.

Art. 2º A contribuição, referida no art. 1º, que tem por objeto aquisição de um veículo, para o Recanto dos Idosos da Cáritas Diocesana de Rondonópolis.

Art. 3º As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de dezembro de 2024;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta- Feira, Suplementar.

LEI Nº 13.960, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.641.656,78 (*Um milhão e seiscentos e quarenta e um mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos*).

CONSIDERANDO a frustração de receita na fonte de recursos no código 1.700.0000000-- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União e a diferença para mais projetada na fonte de recursos de detalhamento específico no seguinte código: 1.621.0000604- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

CONSIDERANDO Portaria n.º 780/2024/GBSES de 22/11/2024 (anexo), que ordena o pagamento de cofinanciamento Estadual para custeio mensal dos leitos em UTI;

CONSIDERANDO o extrato da conta bancária com transferência de recursos em 27/11/2024, no valor de R\$ 1.641.656,78 (*Um milhão e seiscentos e quarenta e um mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos*) classificação de receita 1.7.2.3.50.0.1.03.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 1.641.656,78 (*Um milhão e seiscentos e quarenta e um mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2249 – Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.50.41 – 1.621.0000604– Contribuições 631	R\$	1.641.656,78
Total Geral	R\$	1.641.656,78

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta– Feira, Suplementar.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1941 - Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51-1.700.00000000- Obras e Instalações - 865	R\$	1.641.656,78
Total Geral	R\$	1.641.656,78

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 de dezembro de 2024;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e Publicada
no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta– Feira, Suplementar.

LEI Nº 13.961, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)*.

CONSIDERANDO a frustração de receita na fonte de recursos no código 1.700.0000000-- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União e a diferença para mais projetada na fonte de recursos de detalhamento específico no seguinte código: 1.621.3210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

CONSIDERANDO o repasse de Emenda Parlamentar n.º 209/2024 e Termo de Compromisso 414/2024 (anexo), destinado para aquisição de ambulância para o Pronto Atendimento Infantil no montante de *R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)*.

CONSIDERANDO Portaria n.º 710/2024 de 25/02/2024 (anexo), que estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a serem utilizados por Estados, Distrito Federal e Municípios.

CONSIDERANDO o extrato de repasse do recurso do Fundo Estadual de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de *R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)*, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.1037 - Equipar a Média e Alta Complexidade		
4.4.90.52 - 1.621.3210000 - Equipamentos e Material Permanente - 1432	R\$	300.000,00
Total Geral	R\$	300.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta– Feira, Suplementar.

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1941 - Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51-1.700.0000000- Obras e Instalações - 865	R\$	300.000,00
Total Geral	R\$	300.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de dezembro de 2024;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e Publicada
no DIORONDON-e.



LEI Nº 13.962, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.000.000,00 (*Um milhão de reais*).

CONSIDERANDO a frustração de receita na fonte de recursos no código 1.700.0000000-- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União e a diferença para mais projetada na fonte de recursos de detalhamento específico no seguinte código: 1.621.3210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

CONSIDERANDO o repasse de Emenda Parlamentar n.º 236/2024 e Termo de Compromisso 379/2024 (anexo), destinado custeio da Média e Alta Complexidade, no montante de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

CONSIDERANDO Portaria n.º 710/2024 de 25/02/2021 (anexo), que estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a serem utilizados por Estados, Distrito Federal e Municípios.

CONSIDERANDO o extrato de repasse do recurso do Fundo Estadual de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.000.000,00 (*Trezentos mil reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39 - 1.621.3210000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000.000,00
Total Geral	R\$	1.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
--	--	--



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta– Feira, Suplementar.

017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1941 - Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51-1.700.0000000- Obras e Instalações - 865	R\$	1.000.000,00
Total Geral	R\$	1.000.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de dezembro de 2024;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e Publicada
no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta– Feira, Suplementar.

LEI Nº 13.963, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 5.000.000,00 (*Cinco milhões*).

CONSIDERANDO a frustração de receita na fonte de recursos no código 1.700.0000000-- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União e a diferença para mais projetada na fonte de recursos de detalhamento específico no seguinte código: 1.600.3110000- _Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

CONSIDERANDO o repasse de Emenda Parlamentar do Senador Wellington Fagundes, proposta n.º 36000579385/2024 destinado custeio da Média e Alta Complexidade, no montante de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais).

CONSIDERANDO Portaria n.º 710/2024 de 25/02/2021 (anexo), que estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizados por Estados, Distrito Federal e Municípios.

CONSIDERANDO o extrato de repasse do recurso do Fundo Nacional de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 5.000.000,00 (*Cinco milhões*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.34 - 1.600.3110000 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	R\$	5.000.000,00
Total Geral	R\$	5.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta– Feira, Suplementar.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1941 - Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51-1.700.0000000- Obras e Instalações - 865	R\$	5.000.000,00
Total Geral	R\$	5.000.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 de dezembro de 2024;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e Publicada
no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta– Feira, Suplementar.

LEI Nº 13.964, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

CONSIDERANDO a frustração de receita na fonte de recursos no código 1.700.0000000-- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União e a diferença para mais projetada na fonte de recursos de detalhamento específico no seguinte código: 1.621.0000604- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

CONSIDERANDO Portaria n.º 747/2024/GBSES de 06/11/2024 (anexo), que ordena o pagamento de cofinanciamento Estadual para custeio mensal de Atenção Hospitalar - MAC.

CONSIDERANDO o extrato da conta bancária com transferência de recursos em 26/11/2024, no valor de R\$ 1.300.000,00 (*Um milhão e trezentos mil reais*) *classificação de receita 1.7.2.3.50.0.1.03.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.000.000,00 (*Um milhão de reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2249 – Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.50.41 – 1.621.0000604– Contribuições 631	R\$	1.000.000,00
Total Geral	R\$	1.000.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta– Feira, Suplementar.

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1941 - Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51-1.700.0000000- Obras e Instalações - 865	R\$	1.000.000,00
Total Geral	R\$	1.000.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 de dezembro de 2024;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e Publicada
no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta- Feira, Suplementar.

LEI Nº 13.965, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Denominar de “**COMPLEXO DE MADEIRAS APREENDIDAS REGINALDO CORREA DA SILVA**” a atual instalação de madeiras apreendidas no município de Rondonópolis, anexo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, neste Município de Rondonópolis-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina Lei Municipal nº 8.916, de 13 de junho de 2016.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**COMPLEXO DE MADEIRAS APREENDIDAS REGINALDO CORREA DA SILVA**” a atual instalação de madeiras apreendidas no município de Rondonópolis, anexo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, neste Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 de dezembro de 2024;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta- Feira, Suplementar.

LEI Nº 13.966, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Denominar de Rua “**REGINALDO CORREA DA SILVA**” a atual Rua N, localizada no Bairro Loteamento Alfredo de Castro II, no município de Rondonópolis-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina Lei Municipal nº 8.916, de 13 de junho de 2016.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada Rua “**REGINALDO CORREA DA SILVA**” a atual Rua N, localizada no Bairro Loteamento Alfredo de Castro II, no município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis-MT, 19 de dezembro de 2024;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta– Feira, Suplementar.

LEI Nº 13.967, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a efetuar repasse de valores às Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Rondonópolis/MT, com a finalidade de fomentar e auxiliar a organização, realização e implementação de projetos de inovação tecnológica, essenciais para o desenvolvimento integral dos alunos."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 64 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o repasse de valores às Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Rondonópolis/MT, através dos Conselhos Deliberativos Escolares.

§ 1º A verba em pauta será de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) às Unidades Escolares com até cinco salas de aula.

§ 2º As Unidades Escolares que têm entre seis e dez salas de aula receberão até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

§ 3º As Unidades Escolares acima de dez salas de aula receberão até R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º As Unidades Escolares deverão submeter um projeto detalhado do evento à Secretaria Municipal de Educação, especificando os valores que serão utilizados.
Parágrafo Único. Após a aprovação do projeto pela Secretaria Municipal de Educação, os valores serão repassados.

Art. 3º Os valores financeiros têm por finalidade promover a popularização da ciência, tecnologia e inovação, como eixo formativo essencial, para a realização de eventos que complementem a educação formal.

Art. 4º As Unidades Escolares instituídas após a aprovação desta lei terão direito ao repasse de valores conforme disposto nesta legislação, sem direito a qualquer procedimento retroativo.

Art. 5º A execução dos recursos recebidos pelas Unidades Escolares e as respectivas prestações de contas deverão ocorrer de acordo com orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º O repasse de valores previstos nesta Lei deverá ser destinado à criação e implementação de atividades e projetos de inovação tecnológica nas Unidades de Ensino, com a finalidade de ampliar a formação dos alunos e proporcionar experiências práticas, desenvolvendo habilidades sociais, críticas e de protagonismo.

Art. 7º As Unidades de Ensino deverão apresentar um plano de aplicação dos recursos, especificando as ações, metas e resultados esperados com a utilização dos valores



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta– Feira, Suplementar.

repassados. O plano deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e acompanhará a execução do projeto.

Art. 8º Os recursos repassados serão usados exclusivamente para a realização de atividades experimentais de inovação e tecnológica.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela fiscalização da correta aplicação dos recursos, além de acompanhar o desenvolvimento dos projetos de inovação nas escolas, garantindo o cumprimento dos objetivos propostos.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de dezembro de 2024.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta– Feira, Suplementar.

LEI Nº 13.968, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre alterar os incisos I, II, III, IV e V do Art. 2º da Lei 12.151, de 08 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, II, III, IV e V do Art. 2º da Lei 12.151, de 08 de abril de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

I - 30 a 100 animais: R\$ 782,88 (setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos) por mês;

II - 101 a 200 animais: R\$ 1.342,09 (mil trezentos e quarenta e dois reais e nove centavos) por mês;

III - 201 a 300 animais: R\$ 1.677,61 (mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos) por mês.

IV - 301 à 400 animais: R\$ 2.684,17 (dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos) mês;

V - Acima de 400 animais: R\$ 3.355,21 (três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos) mês;

(...)

Art. 2º As demais disposições da Lei n. 12.151 de 08 de abril de 2022 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de dezembro de 2024;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta- Feira, Suplementar.

LEI Nº 13.969, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento entre o Município de Rondonópolis e **ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO ONG DE APOIO E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE RONDONÓPOLIS**, inscrito no CNPJ nº. 48.748.250/0001-30, no valor de R\$ 73.926,26 (setenta e três mil novecentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos) na forma de contribuição em parcela única.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO** entre o Município de Rondonópolis e **ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO ONG DE APOIO E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE RONDONÓPOLIS**, inscrito no CNPJ nº. 48.748.250/0001-30, localizado na Rodovia MT 270, KM 08, a esquerda mais 23 KM, denominado "NOSSA SENHORA APARECIDA", Zona Rural de Rondonópolis, CEP: 78.756-000, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

Parágrafo único. A referida contribuição será no valor de R\$ 73.926,26 (setenta e três mil novecentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos) na forma de contribuição em parcela única.

Art. 2º A referida contribuição descrita no art. 1º tem como objetivo a construção de reservatório de água tipo taça.

Art. 3º O presente Termo de Fomento a ser celebrado, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de dezembro de 2024;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta- Feira, Suplementar.

LEI Nº 13.970, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento entre o Município de Rondonópolis e a **ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO ONG DE APOIO E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE RONDONÓPOLIS**, inscrito no CNPJ nº. 48.748.250/0001-30, no valor de R\$ 40.262,52 (quarenta mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), em 12 (doze) parcelas mensais fixas de R\$ 3.355,21 (três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos), na forma de contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO** entre o Município de Rondonópolis e **ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO ONG DE APOIO E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE RONDONÓPOLIS**, inscrito no CNPJ nº. 48.748.250/0001-30, localizado na Rodovia MT 270, KM 08, a esquerda mais 23 KM, denominado "NOSSA SENHORA APARECIDA", Zona Rural de Rondonópolis, CEP: 78.756-000, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

§1º. O referido Termo de Fomento será destinado a alimentação e manutenção dos animais do Município, visando colaborar para a diminuição da incidência de zoonoses na população humana de Rondonópolis e de doenças infectocontagiosas entre os animais.

§2º. O valor de R\$ 40.262,52 (quarenta mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), em 12 (doze) parcelas mensais fixas de R\$ 3.355,21 (três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos), na forma de contribuição.

Art. 2º O presente Termo de Fomento a ser celebrado, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, bem como Lei nº. 12.151, de 08 de abril de 2022, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de dezembro de 2024;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta- Feira, Suplementar.

LEI Nº 13.971, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo celebrar Contrato de Concessão de Direito de Uso de Bens Municipais com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT (CODER).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de concessão de uso com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER), CNPJ nº 03.940.848/0001-99, pelo período de 01 (um) ano, do seguinte bem de Patrimônio Público Municipal:

ITEM	Nº PAT.	DESCRIÇÃO
01	171744	TRATOR AGRÍCOLA MODELO MF6712 - 2024/2024 MASSEY FERGUSON SÉRIE 6712722093 MOTOR RMD203026 MONOBLOCO CHASSI: 9AGT0008JRC006165 - COR VERMELHA

Art. 2º O bem móvel objeto desta concessão destinar-se-á exclusivamente ao uso da referida Companhia, ficando vedada a sua utilização, no todo ou em parte, para quaisquer outros fins, bem como o seu subarrendamento em cedência parcial ou total a qualquer título.

Art. 3º A concessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação do bem-disposto no art. 1º, inclusive pela devolução em bom estado, com partes e componentes montados, e ainda, pelo pagamento de encargos provenientes de tributos, taxas, multas e seguros pertinentes aos mesmos.

Art. 4º A presente concessão reger-se-á pelo disposto no Termo firmado entre as partes que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de dezembro de 2024.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta- Feira, Suplementar.

LEI Nº 13.975, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a ceder o veículo VAN IVECO/DAILY 45VETRATO- PLACA RRS3B67 – RENAVAL 01325475138, para a ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DOS AMIGOS DO ORATÓRIO FILHO DE DOM BOSCO, por intermediação da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o veículo de propriedade do Município de Rondonópolis, **VAN IVECO/DAILY 45VETRATO- PLACA RRS3B67 – RENAVAL 01325475138**, para a Entidade Socioassistencial, **ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DOS AMIGOS DO ORATÓRIO FILHO DE DOM BOSCO**, CNPJ nº 07.035.758/0001-04, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A cedência referida no art. 1º, que tem por objeto a atender a a **ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DOS AMIGOS DO ORATÓRIO FILHO DE DOM BOSCO** e favorecer a participação do público em atividades como eventos, campeonatos, colônia de férias visitas técnicas em empresas e formação de jovens para o primeiro emprego e aptidão vocacional, tendo em vista que a Organização realiza serviço de Proteção Social Básica, desenvolve atendimento com crianças, adolescentes, jovens e famílias, promovendo assim fortalecimento de vínculos das famílias através de oficinas e atividades nas regiões

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de dezembro de 2024;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e Publicada
no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta- Feira, Suplementar.

LEI Nº 13.977, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a firmar com a ASSOCIAÇÃO DE AMOR DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER – AAVCC-MT, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **ASSOCIAÇÃO DE AMOR DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER - AAVCC**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.208.681/0001-76 por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Parágrafo único. A parceria firmada no artigo anterior será no valor **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, devendo ser paga em parcela única.

Art. 2º A contribuição, referida no art. 1º, que tem por objeto a execução de iniciativas destinadas ao apoio integral aos pacientes oncológicos e suas famílias no município.

Art. 3º As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de dezembro de 2024;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta- Feira, Suplementar.

LEI Nº 13.972, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 39.000,00 (*Trinta e nove mil reais*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 39.000,00 (*Trinta e nove mil reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2251 - Serviços de Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade)		
3.3.90.93- 2.661.0000000- Indenizações e Restituições –	R\$	39.000,00
Total Geral	R\$	39.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2255 - Serviços de Proteção Social Básica (CRAS, EQ. VOLANTE, SCFV)		
3.3.90.36- 2.661.0000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – 1388	R\$	39.000,00
Total Geral	R\$	39.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de dezembro de 2024;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e Publicada
no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

LEI Nº 13.973, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Encaminha o Projeto de Lei nº 618, desta data e de nossa autoria, que dispõe sobre a renovação da autorização para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Mototáxi) e do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Automóvel de Aluguel (Táxi), no Município de Rondonópolis – MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fixar o prazo de recebimento da solicitação de renovação (recadastramento) do termo de permissão dos profissionais taxistas e mototaxistas para o dia 20/03/2025 a 21/04/2025, sem o pagamento de multa, e para o período de 24/04/2025 a 21/05/2025, com o pagamento de multa.

Parágrafo único. Os profissionais mototaxistas deverão anexar ao requerimento de renovação os documentos relacionados no artigo 16 da Lei Municipal n.º 6.840/2011, e os taxistas deverão anexar os documentos descritos no artigo 39, da Lei Municipal n.º 9.386/2017.

Art. 2º O requerimento de renovação, bem como os respectivos documentos deverão ser digitalizados e encaminhados através do endereço eletrônico setrat.transporteurbano@gmail.com.

Art. 3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de dezembro de 2024;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e Publicada
no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta- Feira, Suplementar.

LEI Nº 13.974, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Encaminha o Projeto de Lei n.º 619, desta data e de nossa autoria, dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria de Transporte e Trânsito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, órgão da administração direta do Município de Rondonópolis – MT.

Art. 2º O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

- I – Expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;
- II – Manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;
- III – Planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;
- IV – Instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;
- V – Fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;
- VI – Campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;
- VII – Desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;
- VIII – Fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;
- IX – Capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;
- X – Outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta– Feira, Suplementar.

Art. 3º O Fundo Municipal de Transportes (FMT) será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, ao qual compete a Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1º É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2º Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

- I – Recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;
- II – Contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;
- III – Transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;
- IV – Multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;
- V – Juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;
- VI – Outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria de Transporte e Trânsito será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Finanças.

Art. 6º O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7º Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8º Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta– Feira, Suplementar.

Art. 9º A Secretaria de Transporte e Trânsito deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiros aplicáveis.

Art. 10 Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11 O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de dezembro de 2024;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta– Feira, Suplementar.

LEI Nº 13.976, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$ 510.724,00 (Quinhentos e dez mil setecentos e vinte e quatro reais)*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de *R\$ 510.724,00 (Quinhentos e dez mil setecentos e vinte e quatro reais)*, para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
02.023.13.392.2212.2134 – Projetos, Atividades e Iniciativas Culturais		
3.3.50.41 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros – P.J. - 1039	R\$	510.724,00
TOTAL GERAL	R\$	510.724,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
02.014.10.302.2203.1037 – Equipar a Média e Alta Complexidade		
4.4.90.52 - 1.500.0001002 – Equipamentos e Material Permanente - 573	R\$	510.724,00
TOTAL GERAL	R\$	510.724,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta– Feira, Suplementar.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 de dezembro de 2024;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 12.485, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 13.337, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

08 - Autarquia Municipal de Transporte Coletivo de Rondonópolis		
001 - Autarquia Municipal de Transporte Coletivo de Rondonópolis		
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$	200.000,00
TOTAL GERAL	R\$	200.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL da seguinte dotação orçamentária:

08 - Autarquia Municipal de Transporte Coletivo de Rondonópolis		
001 - Autarquia Municipal de Transporte Coletivo de Rondonópolis		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	R\$	200.000,00
TOTAL GERAL	R\$	200.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta– Feira, Suplementar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de dezembro de 2024;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e publicada no DIORONDON-e.



DECRETO 12.486, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 190.000,00 (*Cento e noventa mil reais*).

CONSIDERANDO a decisão judicial do TJMT Número: 1025157-38.2024.8.11.0000 do dia 28/11/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 13.337, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 190.000,00 (*Cento e noventa mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.305.2201.2187 - Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Unidade de Controle de Zoonoses		
3.1.90.13- 1.500.1002000 - Obrigações Patronais – 501	R\$	190.000,00
Total Geral	R\$	190.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.272.2204.2394 - Contribuição Previdenciária - IMPRO		
3.1.91.13- 1.500.1002000 - Obrigações Patronais – 723	R\$	190.000,00
Total Geral	R\$	190.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta– Feira, Suplementar.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de dezembro de 2024;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 12.487, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.641.656,78 (*Um milhão e seiscentos e quarenta e um mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos*).

CONSIDERANDO a frustração de receita na fonte de recursos no código 1.700.0000000-- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União e a diferença para mais projetada na fonte de recursos de detalhamento específico no seguinte código: 1.621.0000604- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

CONSIDERANDO Portaria n.º 780/2024/GBSES de 22/11/2024 (anexo), que ordena o pagamento de cofinanciamento Estadual para custeio mensal dos leitos em UTI;

CONSIDERANDO o extrato da conta bancária com transferência de recursos em 27/11/2024, no valor de R\$ 1.641.656,78 (*Um milhão e seiscentos e quarenta e um mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos*) classificação de receita 1.7.2.3.50.0.1.03.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 1.641.656,78 (*Um milhão e seiscentos e quarenta e um mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2249 – Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.50.41 – 1.621.0000604– Contribuições 631	R\$	1.641.656,78
Total Geral	R\$	1.641.656,78

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
--	--	--



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta– Feira, Suplementar.

017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1941 - Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51-1.700.0000000- Obras e Instalações - 865	R\$	1.641.656,78
Total Geral	R\$	1.641.656,78

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de dezembro de 2024;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e Publicada
no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 12.488, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 300.000,00 (*Trezentos mil reais*).

CONSIDERANDO a frustração de receita na fonte de recursos no código 1.700.0000000-- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União e a diferença para mais projetada na fonte de recursos de detalhamento específico no seguinte código: 1.621.3210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

CONSIDERANDO o repasse de Emenda Parlamentar n.º 209/2024 e Termo de Compromisso 414/2024 (anexo), destinado para aquisição de ambulância para o Pronto Atendimento Infantil no montante de R\$ 300.000,00 (*Trezentos mil reais*).

CONSIDERANDO Portaria n.º 710/2024 de 25/02/2024 (anexo), que estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a serem utilizados por Estados, Distrito Federal e Municípios.

CONSIDERANDO o extrato de repasse do recurso do Fundo Estadual de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 300.000,00 (*Trezentos mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.1037 - Equipar a Média e Alta Complexidade		
4.4.90.52 - 1.621.3210000 - Equipamentos e Material Permanente - 1432	R\$	300.000,00
Total Geral	R\$	300.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta– Feira, Suplementar.

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1941 - Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51-1.700.0000000- Obras e Instalações - 865	R\$	300.000,00
Total Geral	R\$	300.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de dezembro de 2024;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e Publicada
no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 12.489, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.000.000,00 (*Um milhão de reais*).

CONSIDERANDO a frustração de receita na fonte de recursos no código 1.700.0000000-- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União e a diferença para mais projetada na fonte de recursos de detalhamento específico no seguinte código: 1.621.3210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

CONSIDERANDO o repasse de Emenda Parlamentar n.º 236/2024 e Termo de Compromisso 379/2024 (anexo), destinado custeio da Média e Alta Complexidade, no montante de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

CONSIDERANDO Portaria n.º 710/2024 de 25/02/2021 (anexo), que estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a serem utilizados por Estados, Distrito Federal e Municípios.

CONSIDERANDO o extrato de repasse do recurso do Fundo Estadual de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.000.000,00 (*Trezentos mil reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39 - 1.621.3210000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000.000,00
Total Geral	R\$	1.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta– Feira, Suplementar.

15.451.2103.1941 - Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51-1.700.0000000- Obras e Instalações - 865	R\$	1.000.000,00
Total Geral	R\$	1.000.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de dezembro de 2024;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria

Legislativa e de Atos Oficiais e Publicada

no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta- Feira, Suplementar.

DECRETO Nº 12.490, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 5.000.000,00 (*Cinco milhões*).

CONSIDERANDO a frustração de receita na fonte de recursos no código 1.700.0000000-- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União e a diferença para mais projetada na fonte de recursos de detalhamento específico no seguinte código: 1.600.3110000- _Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

CONSIDERANDO o repasse de Emenda Parlamentar do Senador Wellington Fagundes, proposta n.º 36000579385/2024 destinado custeio da Média e Alta Complexidade, no montante de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais).

CONSIDERANDO Portaria n.º 710/2024 de 25/02/2021 (anexo), que estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizados por Estados, Distrito Federal e Municípios.

CONSIDERANDO o extrato de repasse do recurso do Fundo Nacional de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 5.000.000,00 (*Cinco milhões*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.34 - 1.600.3110000 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	R\$	5.000.000,00
Total Geral	R\$	5.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta– Feira, Suplementar.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1941 - Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51-1.700.0000000- Obras e Instalações - 865	R\$	5.000.000,00
Total Geral	R\$	5.000.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de dezembro de 2024;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e Publicada
no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 12.491, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

CONSIDERANDO a frustração de receita na fonte de recursos no código 1.700.0000000-- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União e a diferença para mais projetada na fonte de recursos de detalhamento específico no seguinte código: 1.621.0000604- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

CONSIDERANDO Portaria n.º 747/2024/GBSES de 06/11/2024 (anexo), que ordena o pagamento de cofinanciamento Estadual para custeio mensal de Atenção Hospitalar - MAC.

CONSIDERANDO o extrato da conta bancária com transferência de recursos em 26/11/2024, no valor de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais) *classificação de receita 1.7.2.3.50.0.1.03*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2249 – Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.50.41 – 1.621.0000604– Contribuições 631	R\$	1.000.000,00
Total Geral	R\$	1.000.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta– Feira, Suplementar.

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1941 - Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51-1.700.0000000- Obras e Instalações - 865	R\$	1.000.000,00
Total Geral	R\$	1.000.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de dezembro de 2024;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e Publicada
no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta– Feira, Suplementar.

DECRETO Nº 12.492, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 39.000,00 (*Trinta e nove mil reais*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 39.000,00 (*Trinta e nove mil reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2251 - Serviços de Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade)		
3.3.90.93- 2.661.0000000- Indenizações e Restituições –	R\$	39.000,00
Total Geral	R\$	39.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2255 - Serviços de Proteção Social Básica (CRAS, EQ. VOLANTE, SCFV)		
3.3.90.36- 2.661.0000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – 1388	R\$	39.000,00
Total Geral	R\$	39.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta– Feira, Suplementar.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 de dezembro de 2024;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e Publicada
no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta- Feira, Suplementar.

DECRETO Nº 12.493, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$ 510.724,00* (*Quinhentos e dez mil setecentos e vinte e quatro reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de *R\$ 510.724,00* (*Quinhentos e dez mil setecentos e vinte e quatro reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
02.023.13.392.2212.2134 – Projetos, Atividades e Iniciativas Culturais		
3.3.50.41 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros – P.J. - 1039	R\$	510.724,00
TOTAL GERAL	R\$	510.724,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
02.014.10.302.2203.1037 – Equipar a Média e Alta Complexidade		
4.4.90.52 - 1.500.0001002 – Equipamentos e Material Permanente - 573	R\$	510.724,00
TOTAL GERAL	R\$	510.724,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta– Feira, Suplementar.

Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de dezembro de 2024;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta– Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 36.388, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, MARAI GONÇALVES DE CARVALHO, do cargo em comissão de Diretora Executiva de Gestão de Conselhos, Tabela Salarial DAS – 4, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela portaria nº 32.375, de 07 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 23/12/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de dezembro de 2024.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta– Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 36.426, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar WELLINGTON FERREIRA DOS SANTOS, do cargo em comissão de Assessoria de Projetos e Urbanismo, Tabela Salarial DAS-3, Vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nomeado pela portaria nº 36.304, de 22 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **16/12/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de dezembro de 2024.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta– Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 36.427, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, WELLINGTON FERREIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Logística, Tabela Salarial DAS-3A, Vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **17/12/2024.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de dezembro de 2024.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta- Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 36.428, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ERICLEVER PIRES FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Apoio a Música, Tabela Salarial DAS-4, Vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **17/12/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de dezembro de 2024.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta– Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 36.429, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DANIEL ALVES DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Apoio a Música, Tabela Salarial DAS-4, Vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **17/12/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de dezembro de 2024.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta– Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 36.430, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, KARINNY BASTOS MOREIRA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Apoio a Música, Tabela Salarial DAS-5, Vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **17/12/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de dezembro de 2024.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta– Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 36.431, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, SOLANGE SERAFIM DOS SANTOS, do cargo em comissão de Diretora de Unidade Municipal de Educação – EMEB Bernardo Venâncio De Carvalho, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria de Municipal de Educação, nomeada através da portaria nº 29.511 de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **31/12/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de dezembro de 2024.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta- Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 36.432, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, PAULO SÉRGIO JACOBINO TURÍBIO, do cargo em comissão de Assistente Técnico Jurídico, Tabela Salarial – DAS – 3, vinculado à Autarquia Municipal Transporte Coletivo, nomeado pela portaria nº 35.524 de 05 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 31/12/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de dezembro de 2024.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta– Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 36.433, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARYANE ANDRADE LANDIM, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Cadastro de Políticas Habitacionais, Tabela Salarial DAS-5, Vinculado à Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **09/12/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de dezembro de 2024.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta- Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 36.434, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Superintendente de Gestão Administrativo e Financeiro - Desenvolvimento, Tabela Salarial DAS – 3A, Vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nomeada pela portaria nº 36.014, 07 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 31/12/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de dezembro de 2024.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta– Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 36.436, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente revogado a portaria nº 36.411, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/12/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de dezembro de 2024.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta– Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 36.437, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo em comissão de Gerente Divisão de Gestão de Madeiras Apreendidas, Vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em face do falecimento do servidor, REGINALDO CORREA DA SILVA, matrícula n.º 215910004, nomeado através da portaria nº 34.493, de 15 de março de 2024.

Art. 2º ☐ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **05/12/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de dezembro de 2024.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta– Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 36.438, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MARIA INÊS SILVA, do cargo em comissão de Superintendência de Transporte Urbano, Tabela Salarial DAS-3A, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, nomeada pela portaria nº 33.192 04 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 31/12/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de dezembro de 2024.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta– Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 36.441, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, NIVALDO FARIAS DE CARVALHO, do cargo em comissão de Assessor de Relações Intersetoriais, Tabela Salarial DAS-3, vinculada à Secretaria Municipal de Governo, nomeado pela portaria nº 31.730, de 13 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 23/12/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de dezembro de 2024.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE COMPRA DIRETA 103/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto “**AQUISIÇÃO DE LÂMINA PARA MICROSCOPIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT**”. O Município Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023, “**abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão**”.

Os interessados para fins de elaboração de Proposta poderão retirar o Projeto Básico e Planilhas Orçamentárias no Departamento de Compras e Licitação na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **08:00 às 18:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do e-mail gerenciacompraslicitacao@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/12/2024 às 18:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis MT, no horário de 08:00h às 11:00h, e das 13:00h às 18:00h em dias uteis ou pelo E-mail: gerenciacompraslicitacao@gmail.com.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Rondonópolis/MT, 18 de dezembro de 2024.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
Superintendente de Compras e Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE COMPRA DIRETA 104/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto **“AQUISIÇÃO DE TELA CIRÚRGICA – MODELO: IMPLANTÁVEL, MATERILA: POLIPROPILENO + POLIGLECAPRONE, APLICAÇÃO: PARCIALMENTE ABSORVÍVEL, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE: CERCA DE 30 X 30 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO: USO ÚNICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT”**. O Município Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023, **“abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão”**.

Os interessados para fins de elaboração de Proposta poderão retirar o Projeto Básico e Planilhas Orçamentárias no Departamento de Compras e Licitação na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **08:00 às 18:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do e-mail gerenciacompraslicitacao@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/12/2024 às 18:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis MT, no horário de 08:00h às 11:00h, e das 13:00h às 18:00h em dias uteis ou pelo E-mail: gerenciacompraslicitacao@gmail.com.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Rondonópolis/MT, 19 de dezembro de 2024.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
Superintendente de Compras e Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE COMPRA DIRETA 105/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto **“AQUISIÇÃO DE FITA DE GLICEMIA PARA AUTOCRONTROLE DOS NÍVEIS DE GLICOSE NO SANGUE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT”**. O Município Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023, **“abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão”**.

Os interessados para fins de elaboração de Proposta poderão retirar o Projeto Básico e Planilhas Orçamentárias no Departamento de Compras e Licitação na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **08:00 às 18:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do e-mail gerenciacompraslicitacao@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/12/2024 às 18:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis MT, no horário de 08:00h às 11:00h, e das 13:00h às 18:00h em dias uteis ou pelo E-mail: gerenciacompraslicitacao@gmail.com.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Rondonópolis/MT, 19 de dezembro de 2024.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
Superintendente de Compras e Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 80/2024”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Concorrência Eletrônica nº 80/2024, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DO LOTEAMENTO ALTAMIRANDO II, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL”**, sendo vencedora a empresa **ELETRO TARTARI LTDA**, que apresentou o valor global de R\$ 1.602.712,00 (um milhão seiscentos e dois mil setecentos e doze reais). Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Rondonópolis-MT, 19 de dezembro de 2024.

FABRÍCIO PINHEIRO

Agente de Contratação



SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA TCNOLOGIA E INOVAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando a Lei nº 13.019/2014, que estabelece as diretrizes para parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, e o Decreto Municipal nº 8.272/2017, que regulamenta a referida lei no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rondonópolis, apresentamos a justificativa para a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de parceria com a Instituição Cáritas Diocesana de Rondonópolis.

A referida legislação, em seu artigo 31, dispõe sobre a inexigibilidade do chamamento público em casos de inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, especialmente quando a natureza singular do objeto da parceria ou as metas a serem atingidas só podem ser cumpridas por uma entidade específica. No presente caso, a parceria está relacionada à transferência de recursos autorizada pela Lei Municipal nº 13.959/2024, que identifica expressamente a Cáritas Diocesana de Rondonópolis como a entidade beneficiária, conforme previsto no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.

A parceria em questão visa à disponibilização de auxílio financeiro, por meio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, para a aquisição de um veículo destinado ao atendimento do Recanto dos Idosos. O objetivo principal é subsidiar as ações de formação profissional dos idosos e garantir que possam participar de cursos de qualificação em todas as regiões da cidade de Rondonópolis. A Cáritas Diocesana de Rondonópolis, devido à sua experiência e estrutura específica, é a única entidade capaz de atender às necessidades desta parceria de maneira eficaz, considerando sua atuação consolidada no atendimento a idosos e sua capacidade de alcançar todas as regiões do município, especialmente as mais distantes.

A singularidade do objeto da parceria e a especificidade das metas estabelecem que a Cáritas Diocesana de Rondonópolis é a entidade mais qualificada para implementar as ações propostas, impossibilitando a competição com outras organizações da sociedade civil para a execução deste projeto.

Portanto, com base nos fundamentos legais da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 8.272/2017, e em virtude da singularidade e da especificidade do objeto da parceria, justificamos a inexigibilidade de chamamento público para a celebração da parceria com a Instituição Cáritas Diocesana de Rondonópolis.

NEIVA TEREZINHA DE CÓL
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 111 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre designar o servidor PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 430/2024, firmado com empresa 3F LTDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CHIRLEI DAIANE DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato-Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) Sr. **Patrick Nogueira de Oliveira Engenheiro Civil, CREA-MT 53686, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **606**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 430/2024, celebrado entre a empresa 3F LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 23.484.444/0001-45, com sede na Rua Portugal, nº 1.002, Centro, na Cidade de Santo André-SP, CEP: 09.040-001, neste ato sendo representado pelo Sócio-Proprietário o **sr: Fabio José dos Santos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de n.º xxx 033 PTC/AP e inscrita no CPF/MF sob o n.º xxx.238.912-xx, residente e domiciliado na cidade de Santo André-SP, doravante denominada **contratada**. cujo objeto é **prestação de serviço de tecnologia da informação, com fornecimento do software de orçamento de engenharia orcafascio/obras e bem como realização de serviços de vistorias**, para atender as necessidades do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nesta cidade no município de Rondonópolis-MT. com prazo de vigência de **18/06/2024 à 17/06/2025**.**

Art. 2º – Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos casos necessários e devidamente justificadas.

Art. 3º - Esta portaria retroagem os seus efeitos a partir do dia 17/12/2024.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rondonópolis, 19/12/2024.

CHIRLEI DAIANE DA SILVA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Port. Nº 33.890/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 112 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre designar o servidor PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 675/2024, firmado com empresa **CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CHIRLEI DAIANE DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato-Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) Sr. **Patrick Nogueira de Oliveira Engenheiro Civil, CREA-MT 53686, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **606**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 675/2024, celebrado entre a empresa **CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob N.º SOB O N.º 03.940.848/0001-99, sendo neste ato representado pelo **DIRETOR PRESIDENTE SR: MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO**, nascido em 28/01/97, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 24.xxx311 SEJUSP-MT e inscrito no CPF/MF sob n.º xxx.488.041/xx, residente e domiciliado na Alameda das Rosas nº 2.500, Condomínio Terra Nova, nesta Cidade, no Município de Rondonópolis-MT e pela **DIRETORA ADMINISTRATIVA/FINACEIRA SRA: RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA**, nascida em 27/03/1980, brasileira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG n.º xxxxx510-x, SSP/SP e inscrito no CPF MF sob o n.º xxx.755.928-xx, residente e domiciliada na Rua Jacinta Conceição dos Santos, nº 02, residencial Azaléia, no Município de Rondonópolis-MT, doravante denominada **CONTRATADA**. Cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DE CAMPOS PARA PLANTIO DE GRAMA, IRRIGAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE PRAÇAS E CAMPOS DE FUTEBOL, EM DIVERSOS BAIRROS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS. JUNTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.** Com vigência de **2308/2024 à 23/06/2025.****

Art. 2º – Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos casos necessários e devidamente justificadas.

Art. 3º - Esta Portaria retroagem os seus efeitos a partir do dia 17/12/2024.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rondonópolis, 19/12/2024.

CHIRLEI DAIANE DA SILVA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Port. Nº 33.890/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 113 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre designar o servidor PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 104/2023, firmado com empresa MAPDATA- TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CHIRLEI DAIANE DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato-Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) Sr. **Patrick Nogueira de Oliveira Engenheiro Civil, CREA-MT 53686, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **606****, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 104/2023, celebrado entre a empresa **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO**, com sede na Avenida Geraldo Globo, nº 278, Parque Boa Vista, na cidade de Americana -SP, CEP; 13.477-410, cujo objeto, **para Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de Licenças de Uso de Softwares de Construção Civil e Engenharia para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no município de Rondonópolis-MT.**

Art. 2º – Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos casos necessários e devidamente justificadas.

Art. 3º. Esta portaria retroagem os seus efeitos a partir do dia 17/12/2024.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rondonópolis, 19/12/2024.

CHIRLEI DAIANE DA SILVA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Port. Nº 33.890/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta– Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

DECISÃO DO INSS / RETORNO AO TRABALHO

Código de Publicação: 1121/2024

De acordo com a Comunicação de Decisão do INSS com data de emissão no dia 16/11/2024, em favor da servidora **CLEONICE DE SOUZA SILVA**, matrícula nº 144371004, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, foi reconhecido o direito ao benefício por Incapacidade Temporária (espécie 31), NB 717.429.55-0. O início do benefício foi fixado em 10/11/2024 e a cessação será em 19/12/2024. **Retorno ao trabalho dia 20/12/2024.**

Rondonópolis, 19 de dezembro de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 19/12/2024.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 1119/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
105619001	Valderice Aparecida Pina Bazilio	Agente Comunitário de Saúde da Família	• Concedidos 15 dias de licença médica de competência do município a partir do dia 17/12/2024. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 01/01/2025, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária. • A servidora deverá retornar ao trabalho no dia 16/04/2025 ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 19 de dezembro de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES
Coordenador de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 233/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005, e

Considerando a Lei Municipal nº 12.919, de 20 de junho de 2023, que dispõe sobre a redução da carga horária para servidores públicos do município de Rondonópolis/MT, responsáveis legais e cuidadores direto de pessoa com deficiência;

Considerando o Decreto nº 11.571, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação da Seção V ao capítulo III do Decreto 5.754 de 22 de fevereiro de 2010;

Considerando a DECISÃO ADMINISTRATIVA DESOPEM 051/2024;

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder a servidora **FABIANY DE QUEIROZ PAIM SOUZA**, ocupante do cargo de Docente do Ensino Fundamental, matrícula nº 1562034, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a renovação da redução da carga horária de 30 (trinta) horas semanais para 15 (quinze) horas semanais, sem a necessidade de compensação de horas e sem prejuízo de sua integral remuneração, em virtude de ser responsável legal e cuidadora direta de pessoa com deficiência.

Parágrafo 1º - O presente benefício terá prazo de validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovado, sucessivamente, por igual período, enquanto comprovada a necessidade de assistência permanente e a dependência econômica da pessoa com deficiência.

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **07/12/2024**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis/MT, 12 de dezembro de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 235/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005, e

Considerando a Lei Municipal nº 12.919, de 20 de junho de 2023, que dispõe sobre a redução da carga horária para servidores públicos do município de Rondonópolis/MT, responsáveis legais e cuidadores direto de pessoa com deficiência;

Considerando o Decreto nº 11.571, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação da Seção V ao capítulo III do Decreto 5.754 de 22 de fevereiro de 2010;

Considerando a DECISÃO ADMINISTRATIVA DESOPEM 052/2024;

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder a servidora **AUREA CELIA ANDRADE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Docente da Educação Infantil, matrícula nº 1553659009, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a redução da carga horária de 30 (trinta) horas semanais para 15 (quinze) horas semanais, sem a necessidade de compensação de horas e sem prejuízo de sua integral remuneração, em virtude de ser responsável legal e cuidadora direta de pessoa com deficiência.

Parágrafo 1º - O presente benefício terá prazo de validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovado, sucessivamente, por igual período, enquanto comprovada a necessidade de assistência permanente e a dependência econômica da pessoa com deficiência.

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **17/01/2025**, data do retorno de todos os servidores efetivos as Unidades Escolares.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:
Rondonópolis/MT, 16 de dezembro de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 236/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005, e

Considerando a Lei Municipal nº 12.919, de 20 de junho de 2023, que dispõe sobre a redução da carga horária para servidores públicos do município de Rondonópolis/MT, responsáveis legais e cuidadores direto de pessoa com deficiência;

Considerando o Decreto nº 11.571, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação da Seção V ao capítulo III do Decreto 5.754 de 22 de fevereiro de 2010;

Considerando a DECISÃO ADMINISTRATIVA DESOPEM 053/2024;

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder ao servidor **RAFAEL MANDRACIO ARENHARDT**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento Coordenação e Controladoria Geral, sendo efetivo do cargo Técnico Instrumental, matrícula nº 158569001, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Coordenação e Controladoria Geral, a redução da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, sem a necessidade de compensação de horas e sem prejuízo de sua integral remuneração, em virtude de ser responsável legal e cuidador direto de pessoa com deficiência.

Parágrafo 1º - O presente benefício terá prazo de validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovado, sucessivamente, por igual período, enquanto comprovada a necessidade de assistência permanente e a dependência econômica da pessoa com deficiência.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis/MT, 16 de dezembro de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta- Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 19-12-2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
1120/2024	1553541	Cristiane Francisca Serafim Almeida	Diretor de Unidade Municipal de Educação	03 dias – a partir do dia 18/12/2024 –Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
1120/2024	1563195	Marcos Rodrigues da Rocha	Analista Instrumental	01 dia – no dia 17/12/2024 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	Nome	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1120/2024	1561361	Érica Menezes de Pluens	Enfermeiro da Família	01 dia – no dia 17/12/2024 –Licença Médica.
1120/2024	1560237	Gleissa Katiusce Pereira de Souza	Técnico de Enfermagem da Família	01 dia – no dia 18/12/2024 –Licença Médica.
1120/2024	211834	Sheila Cristina da Silva	Agente Administrativo da Família	02 dias – a partir do dia 18/12/2024 –Licença Médica.
1120/2024	1553541	Sirleny Gomes Ferreira	Apoio Instrumental	30 dias – a partir do dia 16/12/2024 – Licença Acompanhamento Pessoa da Família.
1120/2024	35165	Mariuda Sebastiana Valentim Chaves	Técnico Instrumental	03 dias – a partir do dia 18/12/2024 –Licença Médica.

Rondonópolis/MT, 19 Dezembro de 2024.

Thallison Gustavo Araújo Soares
Coodernador do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
Desopem



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 192 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **880/2024** firmado com a empresa **ELETRO TARTARI LTDA** e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Designar o servidor **BRUNO HEIRICH CASTILHO DE JESUS CORDOVA**, Engenheiro Civil, CREA **MT49399**, servidor público desta Secretaria, matrícula **15586251**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **880/2024**, celebrado entre a empresa **ELETRO TARTARI LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 15.062.235/0003-47e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **EXECUÇÃO DA EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DO LOTEAMENTO ALTAMIRANDO II, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 19 de dezembro de 2024.

DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando a Lei nº 13.019/2014, que estabelece as diretrizes para parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, e o Decreto Municipal nº 8.272/2017, que regulamenta a referida lei no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rondonópolis, apresentamos a justificativa para a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de parceria com a Associação São Francisco ONG de apoio e proteção aos animais de Rondonópolis.

A referida legislação, em seu artigo 31, dispõe sobre a inexigibilidade do chamamento público em casos de inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, especialmente quando a natureza singular do objeto da parceria ou as metas a serem atingidas só podem ser cumpridas por uma entidade específica. No presente caso, a parceria está relacionada à transferência de recursos autorizada pela Lei Municipal nº 13.969/2024, que identifica expressamente a Associação São Francisco ONG de apoio e proteção aos animais de Rondonópolis como a entidade beneficiária, conforme previsto no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.

A parceria em questão visa à disponibilização de auxílio financeiro, por meio da Secretaria de Infraestrutura, para a construção de reservatório tipo taça na Associação São Francisco ONG de apoio e proteção aos animais de Rondonópolis. O objetivo principal é subsidiar as ações de proteção animal em todas as regiões da cidade de Rondonópolis. A Associação São Francisco de Rondonópolis, devido à sua experiência e estrutura específica, é a única entidade capaz de atender às necessidades desta parceria de maneira eficaz, considerando sua atuação consolidada no apoio e proteção dos animais e sua capacidade de alcançar todas as regiões do município, especialmente as mais distantes.

A singularidade do objeto da parceria e a especificidade das metas estabelecem que a Associação São Francisco ONG de apoio e proteção aos animais de Rondonópolis é a entidade mais qualificada para implementar as ações propostas, impossibilitando a competição com outras organizações da sociedade civil para a execução deste projeto.

Portanto, com base nos fundamentos legais da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 8.272/2017, e em virtude da singularidade e da especificidade do objeto da parceria, justificamos a inexigibilidade de chamamento público para a celebração da parceria com a Associação São Francisco ONG de apoio e proteção aos animais de Rondonópolis.

DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rondonópolis – MT, 13 de dezembro de 2024

À Empresa:

COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 07.281.368/0001-14, com sede na Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 730, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá-MT, CEP 78.043-300, representada neste ato pelo Sr. Arlindo Lenzi, Sócio Proprietário.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº. 526, Bairro Vila Aurora, neste Município, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.347.101/0001-21, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, **MARLI SALES DA SILVA**, que ao final assina, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Em face da Empresa Contratada, Contrato nº 268/2021, **COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.281.368/0001-14, com sede na Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 730, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá-MT, CEP 78.043-300, representada neste ato pelo Sr. Arlindo Lenzi, Sócio Proprietário.

I – DOS FATOS

O contrato em questão foi celebrado entre este Município e a empresa **COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP** com o objetivo de garantir o desenvolvimento, gerenciamento e manutenção do sistema SigEduca, fundamental para a administração educacional da Secretaria Municipal de Educação.

Entretanto, verifica-se que os serviços não vêm sendo prestados de maneira adequada, conforme evidenciado por diversas falhas no funcionamento do sistema SigEduca. O sistema, que deveria ser uma ferramenta eficiente para a organização das atividades educacionais, tem apresentado instabilidade constante, erros no acesso e paralisações frequentes, conforme demonstrado no print em anexo.

Adicionalmente, foi identificada grave inconsistência na matriz de salas.

Ressaltamos que esses problemas têm causado grande impacto no funcionamento diário da Secretaria, gerando atrasos em processos fundamentais, como a organização de turmas, planejamento pedagógico e atendimento às demandas dos gestores escolares. Mesmo diante das tentativas informais de resolução, a empresa não apresentou soluções eficazes ou definitivas, o que evidencia possível inexecução parcial do objeto contratado.

II – DAS FUNDAMENTAÇÕES JURÍDICAS

A celebração do Contrato nº 268/2021, firmado entre o Município de Rondonópolis e a **COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP**, está amparada pela Lei nº 8.666/93, que regula licitações e contratos no âmbito do setor público. Tal legislação estabelece, notadamente em seu artigo 66, a imperiosa exigência do cumprimento fiel das



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta– Feira, Suplementar.

cláusulas contratuais, atribuindo responsabilidade às partes em caso de execução defeituosa, seja parcial ou total, dos serviços contratados.

A recorrência de falhas e a consequente insegurança gerada demonstram uma violação direta à cláusula de execução fiel do contrato, especificamente as cláusulas quinta e sexta do Contrato nº 268/2021, que estabelecem a responsabilidade da empresa em garantir a execução eficiente e ininterrupta dos serviços contratados.

Assim, a situação descrita não somente configura uma falha na prestação do serviço contratado, mas também coloca em risco a eficácia e a eficiência da gestão pública, prejudicando não apenas a Secretaria em questão, mas todo o serviço público oferecido à população. É imperativo que a COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP reconheça a gravidade das falhas apontadas e as consequências jurídicas que delas podem advir, incluindo a responsabilização por eventuais prejuízos causados à administração pública e à coletividade em razão da inexecução ou execução inadequada do objeto contratado.

III – DA DECISÃO

Face ao exposto, e considerando a gravidade do descumprimento contratual identificado, esta Secretaria **NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP**, para que, no estrito prazo de **48 horas**, contados da data de recebimento desta, proceda com a tomada de medidas necessárias para o fiel cumprimento do contrato. Caso contrário, serão adotadas as medidas legais cabíveis, incluindo a instauração de processo administrativo sancionador, conforme previsto na Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

MARLI SALES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA INTERNA Nº 649/DAF/SMS/2024

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº 474/2023, firmado com a empresa **EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA – EPP**, e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO PENASO**, Matrícula: **111171** e Função: **TÉCNICO DO LABORATÓRIO CENTRAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 474/2023, celebrado entre a empresa **EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA – EPP**, CNPJ sob o nº **19.993.061/0001-25** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é para Locação de Equipamentos com Fornecimento de Testes, Reagentes e Insumos para a Realização dos Exames de Gasometria, incluindo os Serviços de Assistência Técnica e Treinamento dos profissionais junto aos Equipamentos locados, com prazo de vigência de **02/12/2024 Á 01/12/2025**, **2º ADITIVO (Laboratório Central)**

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 19 de dezembro de 2024.

PORTARIA INTERNA Nº 652/DAF/SMS/2024

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº 872/2024, firmado com a empresa **L. E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO**, Matrícula: **58823** e Função: **TÉCNICO INSTRUMENTAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 872/2024, celebrado entre a empresa **L. E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** sob o nº 44.134.704/0001-22 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é para aquisição de medicamentos e insumos, com prazo de vigência de **18/12/2024 Á 18/12/2025 (ALMOXARIFADO)**.

Art. 2º Designar os servidores **ILOENE PEREIRA PASSOS BARBERÍ**, Matrícula: **108081-2** e Função: **TÉCNICA INSTRUMENTAL/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, **ALINE MACHADO SANTANA** Matrícula: **186589**, Função: **GERENTE DE DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE**, **VANDEBERG RODRIGUES DE ALMEIDA** Matrícula: **129453** e Função: **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E ENFERMEIRO**, **NICELE MATOS DA SILVA**, matrícula: **149411-5** e função: **COORDENADORA DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CODER

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS CNPJ:
03.940.848/0001-99

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA NIRE:
5130000180-2

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS -CODER, Empresa Publica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Matheus Vilela Varjão de Figueiredo** e Diretora Administrativa e Financeira **Rita de Cassia Pondenciano** no uso de suas atribuições que lhes conferem os respectivos cargos, em fase do Estatuto Social da Companhia, vem por este instrumento convocar: O Conselho de Administração juntamente com o representante do Município detentor de 100% (cem) por cento das cotas da CODER, para Reunião de Assembleia Geral Extraordinaria a se realizar dia 27/12/2024 as 08h30m na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, situada na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, com a seguinte ordem do dia
(1) DELIBERAÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Cumpra-se.

Rondonópolis, 11 de de 2024

MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO
DIRETOR PRESIDENTE

RITA DE CASSIA PONDENCIANO
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA



CODER

Resolução n.º 69 de 12 de dezembro de 2024.

Institui a Comissão de Processo da Sindicância nº 001/2024 para apurar fatos narrados no protocolo interno nº 061220240003299 /CODER e das outras providências.

O senhor **MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO** e a senhora **RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º. Fica criada a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 001/2024 com intuito de investigar e apurar eventual condutas lesivas aos ditames do Código de Conduta e Integridade da Companhia e Regimento Interno e de Conduta e demais assuntos que necessitem de procedimento de investigação administrativa na esfera dos atos praticados no âmbito da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Art. 2º. Para os cargos a seguir relacionados serão designados servidores para integrarem a Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 001/2024, referida no artigo 1º, incumbida de apurar os fatos, analisar as provas e deverá opinar para aplicação da pena ou para inocentar o(s) investigados, observando-se o princípio do contraditório e da ampla defesa:

- I - PRESIDENTE – DANIELE NUNES DE ALMEIDA;
- II - MEMBRO – LUCIANA RUBIA COSTA DE ALMEIDA DOS REIS;
- III - MEMBRO – VANDICK VENANCIO DA SILVA;

Art. 3º. Os membros da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar não farão jus a horas extraordinárias quando estiverem no exercício das atividades previstas nesta Resolução.

Art. 4º. Os membros da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar devem manter sigilo profissional quanto aos fatos relacionados aos processos em que atuarem.

Art. 5º. A comissão poderá enviar notificação, determinar interrogatório e oitiva de testemunhas, pedir perícia, bem como solicitar informações e esclarecimentos de todas os departamento e setores desta Companhia e, por fim, realizar e solicitar todos os meios de prova em direito permitidos para o esclarecimento dos fatos a serem apurados.

Art. 6º. O de processo Sindicância Administrativa Disciplinar observará, em princípio, o que estiver estipulado nesta Resolução e na legislação de processamento administrativo,



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta– Feira, Suplementar.

na lei, em estatutos municipais esparsos, leis federais, além dos Códigos de Processo Civil e Penal, levando, sempre em conta, a especialidade do direito administrativo ou a interpretação mais favorável ao investigado ou acusado, quando houver conflito ou diferença entre eles, e a lei administrativa for omissa.

Art. 7º. O prazo para conclusão do processo Sindicância Administrativa Disciplinar será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da autoridade superior.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 12 de dezembro de 2024

MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO

Diretor Presidente

RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA

Diretora Administrativa e Financeira



IMPRO

ATA Nº 107/2024 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO IMPRO – 2024

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2024, às 09h, na sede do IMPRO, reuniram-se os membros do Conselho Curador, para Reunião Extraordinária de Avaliação do Relatório de Investimentos do 2º Trimestre. A reunião ocorreu de forma mista, presencial e *on line* pelo link meet, disponibilizado no WhatsApp do grupo desse Conselho. Participaram de forma *on line* os conselheiros Wellington de Moura e Rafael Mandrácio. O consultor técnico de investimentos Igor França Garcia, também participou nessa modalidade, e iniciou a apresentação do Relatório, com compartilhamento das telas. O relatório atende ao Art. 136º da Portaria MTP 1.467/2022, que exige a elaboração de Relatórios Trimestrais, para acompanhamento dos riscos e desempenho das aplicações financeiras. RENDABILIDADE DA CARTEIRA: A Carteira de Investimentos do IMPRO, apresenta-se com uma rentabilidade acumulada no Trimestre de 0,38% a.a., enquanto o indicador de desempenho do mercado (CDI), obteve um rendimento acumulado no Trimestre de 2,53% a.a., ou seja, uma carteira que alcançou no período, uma rentabilidade de 14,96% sobre o índice de referência do mercado. META ATUARIAL: Enquanto a rentabilidade acumulada no trimestre do IMPRO é de 0,38% a.a., a Meta Atuarial acumulada no mesmo período é de 2,28%, representando 16,61% sobre a Meta Atuarial. RISCOS: nas páginas 40 a 45 foram apresentadas análises de riscos de mercado, de crédito, sobre os fundos de investimentos, da instituição financeira, e risco de liquidez. ADERÊNCIA AO PAI: 1. – Perfil de Risco: O atual perfil de risco do IMPRO (PERFIL 5 - MODERADO), se encontra aderente ao Perfil de Risco proposto na Política de Investimentos/2024. 2 – Risco de Crédito: As Análises de Ratings encontradas dos Fundos de Investimentos, assim como das Instituições Financeiras, dos Administradores, dos Gestores e dos Distribuidores dos fundos, se encontram aderentes à Política Anual de Investimentos/ 2024 do IMPRO. 3 – Risco de Liquidez: Na Política Anual de Investimentos/2024 do IMPRO foi definido um valor de RECURSOS DE CURTO PRAZO (risco de mercado e liquidez) de R\$ 87.300.076,59. Atualmente, a necessidade de RECURSOS DE CURTO PRAZO do IMPRO é de R\$ 47.007.733,55 e o Saldo financeiro em Fundos para RECURSOS DE CURTO PRAZO está em R\$ 86.348.529,65. As Obrigações Previdenciárias no Curto Prazo, ou seja, a necessidade financeira do IMPRO é aderente a Política Anual de Investimentos/2024 e a sua capacidade financeira no Curto Prazo. OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – médio e longo prazo: O investimento com prazo de duração mais longo que o IMPRO possui na carteira de investimento, tem liquidez a partir de 2035, representando 4,59% de seus recursos financeiros. De acordo com o Estudo de Duration do Fluxo de Caixa do Plano Previdenciário, informado na Política Anual de Investimentos/2024, o IMPRO irá começar a consumir os seus recursos, a partir do ano de 2030. Esse é o Relatório. Encerrando-se assim, apresentação, ato contínuo, o consultor Igor França salientou que o mais indicado seria melhorar o perfil de investimento do IMPRO para risco moderado 6, para melhor desempenho da superação da meta atuarial. Referente aos chamados “fundos estressados” após sugestão do Conselheiro Wellington Portela e do Diretor Executivo, Danilo Ikeda, ficou definido que deverão ser apresentados no próximo relatório trimestral em capítulo próprio, juntamente com seus impactos na meta atuarial, destacando o DAIR, seus saldos negativos/rentabilidades. Ademais, a gerente de finanças e investimentos do IMPRO, sra Lucinete, deverá providenciar a



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta– Feira, Suplementar.

convocação de Assembleias desses fundos estressados. Por fim, a administração do Impro deverá ser providenciar a contratação de consultoria para elaboração do Relatório de Contingência desses fundos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião às 11 horas e 15 minutos, e eu, Olívia Oliveira Muniz, quem lavrou a presente ata, assino junto aos demais presentes.

Olívia Oliveira Muniz
Secretária e Representante do IMPRO

Bernadete Bispo Da Silva
Presidente do Conselho Curador

Flavio Souza Siqueira
Representante dos Servidores Ativos

Wellington de Moura Portela
Representante do dos Servidores Inativos

Rafael Mandracio Arenhardt
Representante do Executivo Municipal

Daniela Bessi da Costa
Representante do Legislativo Municipal

Fábio de Oliveira Chagas
Suplente dos Servidores Ativos e Indicado C.I

Danilo Ikeda Caetano
Diretor Executivo do IMPRO

Lucinete Rodrigues de Oliveira
Gerente de Finanças e investimentos

Igor França Garcia
Atuarial Consultoria e Investimentos



IMPRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor do IMPRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

04.001.09.122.4010.2.116.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº: 30/2024

Modalidade: Dispensa

Data Adjudicação: 19/12/2024

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para serviço de buffet para 46 pessoas, com fornecimento de material e mão-de-obra, para atender às necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis (IMPRO) no dia 20/12/2024, conforme as especificações do **Termo de Referência** e demais anexos

Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: RESTAURANTE COZINHA DO CHEFF LTDA
CNPJ/CPF: 40.147.351/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unid.	Valor. Total
1	Serviço de Buffet		R\$ 108,00	R\$ 4.968,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 4.968,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Rondonópolis, 19 de dezembro de 2024.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor Executivo – IMPRO



IMPRO

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 30/2024**

Processo Administrativo Nº 30/2024
CONDUTOR: ALEX SANTOS QUEIROZ

HOMOLOGADO – 19/12/2024

Objeto:

Contratação de empresa para serviço de buffet para 46 pessoas, com fornecimento de material e mão-de-obra, para atender às necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis (IMPRO) no dia 20/12/2024, conforme as especificações do **Termo de Referência** e demais anexos.

O Diretor do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21, presentes os fundamentos legais e em conformidade com os requisitos da contratação, resolve:

1. **HOMOLOGAR** a licitação descrita acima, realizada por meio de Dispensa de Licitação, com o objetivo de atender a demanda de bem-estar aos segurados do IMPRO, de acordo com os requisitos e condições especificados Aviso e no Termo de Referência.

2. **EMPRESA VENCEDORA:**

- **Fornecedor:** RESTAURANTE COZINHA DO CHEFF LTDA
- **CNPJ:** 40.147.351/0001-44

3. **DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES HOMOLOGADOS:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unid.	Valor. Total
1	Serviço de Buffet		R\$ 108,00	R\$ 4.968,00

Valor Total Homologado: R\$ 4.968,00

AUTORIZAÇÃO:

Fica autorizada a emissão das notas de empenho correspondentes, conforme valores homologados.

Rondonópolis, 19 de dezembro de 2024.

AUTORIDADE: DANILO IKEDA CAETANO



SANEAR

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação em epígrafe, sessão pública realizada no dia **18/12/2024** às 09h00 (horário de Brasília) endereço eletrônico: **blcompras.com**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE RENOVAÇÃO DO SEGURO TOTAL, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO SANEAR, COM COBERTURA CONTRA ACIDENTES E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM RECURSO PRÓPRIO.”** Que após análise detalhada da(s) proposta(s), documento(s) para habilitação apresentada(s) pela(s) empresa(s) participante(s), fora(m) considerada(s) Classificada(s), Habilitada(s) e Vencedora(s) do presente certame a(s) seguinte(s) empresa(s): **LOTE 01 – GENTE SEGURADORA S.A.**, com o valor de **R\$47.734,31**. **LOTE 02 – GENTE SEGURADORA S.A.**, com o valor de **R\$20.872,47**. **LOTE 03 GENTE SEGURADORA S.A.**, com o valor de **R\$31.431,79**. **LOTE 04 GENTE SEGURADORA S.A.**, com o valor de **R\$ 8.264,47**.

Rondonópolis-MT, 19 de dezembro de 2024.

Mariley Barros Soares
Pregoeira



SANEAR

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
“LEILÃO N.º 001/2024”

LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE, PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS BENS MÓVEIS DIVERSOS DE PROPRIEDADE DO SANEAR QUE FORAM VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAVAM.

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Autarquia Municipal, localizada a Rua José de Alencar nº. 411, Bairro Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem da Diretoria Geral, através de sua Comissão de Contratação, reconhece como arrematador/vencedor do Leilão Público de bens móveis desafetados pela Autarquia Municipal, que homologa os seguintes lotes:

Lote 1 – Veículo automotor Fiat Strada HD WK CCE, placa QBT-4840, ano/modelo 2017/2018, Chassi 9BD5781FFJY208281, Renavam 1136989410, em funcionamento.

Lance Mínimo: R\$ 26.868,50.

Vendido por R\$ 27.368,50 – KLEBERZOO25 (KLEBER JUNIOR DA SILVA)
kleberzootec@gmail.com

Lote 02 – Veículo automotor Fiat Strada HD WK CCE, placa QCR-0400, ano/modelo 2017/2018, Chassi 9BD5781FFJY200460, Renavam 1138807041, em funcionamento.

Lance Mínimo: R\$ 26.868,50

Vendido por R\$ 26.868,50 - DUMBO732 (ANTONIO CRISTIANO ALVES DOS SANTOS)
cristianodesp.mt@hotmail.com

Lote 03 – Veículo automotor Fiat Strada HD WK CCE, placa QBT-4880, ano/modelo 2017/2018, Chassi 9BD5781FFJY208233, Renavam 1136990078, em funcionamento.

Lance Mínimo: R\$ 26.868,50

Vendido com desconto por R\$ 20.000,00 – LORIVALDO (LORIVALDO BORGES FREITAS)
rondieselcompras@hotmail.com

Lote 04 – Veículo automotor Fiat Strada HD WK CCE, placa QBZ-7785, ano/modelo 2014/2014, Chassi 9BD578141E7815805, Renavam 1007952188, em funcionamento.

Lance Inicial R\$ 24.191,50

Vendido por R\$ 24.191,50 - KHEVEN (KHEVEN ALECRIM DE ALMEIDA ROSA)
khevenalmeida@gmail.com

Lote 05 – Veículo automotor Fiat Strada HD WK CCE, placa QBZ-7815, ano/modelo 2014/2014, Chassi 9BD578141E7809866, Renavam 1007949373, em funcionamento.

Lance Mínimo: R\$ 24.191,50

Vendido por R\$ 24.191,50 -KHEVEN (KHEVEN ALECRIM DE ALMEIDA ROSA)
khevenalmeida@gmail.com



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta- Feira, Suplementar.

Lote 06 – Veículo automotor Ford Ka SE 1.0 HA B, placa QBD-8085, ano/modelo 2017/2018, Chassi 9BFZH55L6J8489948, Renavam 1117064325, em funcionamento.

Lance Mínimo: R\$ 19.646,50

Vendido por R\$ 20.146,50 - JETSERVICES (Afonso Figueredo de Andrade)
afandrade2019@gmail.com

Lote 07 – Veículo automotor Ford Ka SE 1.0 HA B, placa QBG-5405, ano/modelo 2017/2018, Chassi 9BFZH55L6J8490064, Renavam 1117296986, em funcionamento.

Lance Mínimo: R\$ 19.646,50.

Vendido por R\$ 19.646,50 - DUMBO732 (ANTONIO CRISTIANO ALVES DOS SANTOS)
cristianodesp.mt@hotmail.com

Lote 08 – Veículo automotor Ford Ka SE 1.0 HA B, placa QBH-6595, ano/modelo 2017/2018, Chassi 9BFZH55L1J8493549, Renavam 1117525373, em funcionamento.

Lance Mínimo: R\$ 19.646,50.

Vendido por R\$ 20.146,50 – DUMBO732 (ANTONIO CRISTIANO ALVES DOS SANTOS)
cristianodesp.mt@hotmail.com

Lote 09 – Veículo automotor Ford Ka SE 1.0 HA B, placa QBI-1955, ano/modelo 2017/2018, Chassi 9BFZH55L1J8489923, Renavam 1117573670, em funcionamento.

Lance Mínimo: R\$ 19.646,50.

Vendido por R\$ 19.646,50 - DUMBO732 (ANTONIO CRISTIANO ALVES DOS SANTOS)
cristianodesp.mt@hotmail.com

Lote 10 – Veículo automotor Ford Ka SE 1.0 HA B, placa QBI-2065, ano/modelo 2017/2018, Chassi 9BFZH55LXJ8490021, Renavam 1117576113, em funcionamento.

Lance Mínimo: R\$ 19.646,50.

Vendido por R\$ 28.000,00 - AGRO7 (AMANDA DE OLIVEIRA CORREIA ERBERT)
argamandacorreia@gmail.com

Lote 11 – Veículo automotor Ford Ka SE 1.0 HA B, placa QCU-3749, ano/modelo 2018/2019, Chassi 9BFZH55L4K8270410, Renavam 1170239517, em funcionamento.

Lance Mínimo: R\$ 21.053,50.

Vendido por R\$ 22.053,50 -JOAOVITORAS (JOÃO VITOR ARAUJO SILVA)
jv.araujo1998@gmail.com

Lote 12 – Veículo automotor Ford Ka SE 1.5 SD B, placa NTX-6295, ano/modelo 2017/2018, Chassi 9BFZH54JXJ8486812, Renavam 1116288173, em funcionamento.

Lance Mínimo: R\$ 24.737,00.

Vendido por R\$ 24.737,00 - JRAUTO (JOHN LENNON DALLA NORA)
john_nora@hotmail.com

Lote 13 – Veículo automotor Ford Ka SE 1.5 SD B, placa NUC-4515, ano/modelo 2017/2018, Chassi 9BFZH54J3J8486795, Renavam 1116345673, em funcionamento.

Lance Mínimo: R\$ 24.737,00.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta- Feira, Suplementar.

Vendido por R\$ 25.237,00 - MAGGI (MICHEELDOM CAMPOS CARNEIRO) micheeldom-campos@hotmail.com

Lote 14 – Veículo automotor Ford Ranger XL CD câmbio automático, placa QCI- 1473, ano/modelo 2019/2019, Chassi 8AFAR22N7KJ143502, Renavam 1186968815, em funcionamento.

Lance Mínimo: R\$ 65.368,00.

Vendido por R\$ 92.000,00 - AGRO7 (AMANDA DE OLIVEIRA CORREIA ERBERT) arqamandacorreia@gmail.com

Lote 15 – Motocicleta Honda NXR 160 Bros, placa QCX-3125, ano/modelo 2018/2018, Chassi 9C2KD1000JR007554, Renavam 1157558450, em funcionamento, sem placa.

Lance Mínimo: R\$ 7.331,00.

Vendido por R\$ 7.531,00 - MAGGI (MICHEELDOM CAMPOS CARNEIRO) micheeldom-campos@hotmail.com

Lote 16 – Motocicleta Honda NXR 160 Bros, placa QCX-3385, ano/modelo 2018/2018, Chassi 9C2KD1000JR007589, Renavam 1157560692, em funcionamento, sem bateria.

Lance Mínimo: R\$ 7.000,00.

Vendido por R\$ 8.000,00 - AGRO7 (AMANDA DE OLIVEIRA CORREIA ERBERT) arqamandacorreia@gmail.com

Lote 17 – Motocicleta Honda NXR 160 Bros, placa QCX-3295, ano/modelo 2018/2018, Chassi 9C2KD1000JR007556, Renavam 1157559252, em funcionamento, sem bateria.

Lance Mínimo: R\$ 7.000,00.

Vendido por R\$ 7.800,00 - CASTANHA (ÉMERSON DOS SANTOS) castanhashow@gmail.com

Lote 18 – Motocicleta Honda NXR 160 Bros, placa QCX-3A95, ano/modelo 2018/2018, Chassi 9C2KD1000JR007585, Renavam 1157553130, em funcionamento.

Lance Mínimo: R\$ 7.331,00.

Vendido por R\$ 7.731,00 – DUMBO732 (ANTONIO CRISTIANO ALVES DOS SANTOS) cristianodesp.mt@hotmail.com

Lote 19 – Motocicleta Honda NXR 160 Bros, placa QCX-2995, ano/modelo 2018/2018, Chassi 9C2KD1000JR007593, Renavam 1157548048, em funcionamento.

Lance Mínimo: R\$ 7.331,00.

Vendido por R\$ 7.531,00 – KHEVEN (KHEVEN ALECRIM DE ALMEIDA ROSA) khevenalmeida@gmail.com

Lote 20 – Motocicleta Honda NXR 160 Bros, placa QCX-3335, ano/modelo 2018/2018, Chassi 9C2KD1000JR007494, Renavam 1157559848, em funcionamento.

Lance Mínimo: R\$ 7.331,00.

Vendido por R\$ 8.331,00 – CASTANHA (ÉMERSON DOS SANTOS) castanhashow@gmail.com



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta- Feira, Suplementar.

Lote 21 – Motocicleta Honda NXR 160 Bros, placa QCX-3C35, ano/modelo 2018/2018, Chassi 9C2KD1000JR007569, Renavam 1157557845, em funcionamento.

Lance Mínimo: R\$ 7.331,00.

Vendido por R\$ 8.331,00 – JETSERVICES (Afonso Figueredo de Andrade) afandrade2019@gmail.com

Lote 22 – Motocicleta Honda NXR 160 Bros, placa QCX-3A65, ano/modelo 2018/2018, Chassi 9C2KD1000JR007582, Renavam 1157552304, em funcionamento.

Lance Mínimo: R\$ 7.331,00.

Vendido por R\$ 7.531,00 - DUMBO732 (ANTONIO CRISTIANO ALVES DOS SANTOS) cristianodesp.mt@hotmail.com

Lote 23 – Motocicleta Honda NXR 160 Bros, placa QCX-3365, ano/modelo 2018/2018, Chassi 9C2KD1000JR007567, Renavam 1157560226, em funcionamento.

Lance Mínimo: R\$ 7.331,00.

Vendido por R\$ 7.531,00 - MAGGI (MICHEELDOM CAMPOS CARNEIRO) micheeldom-campos@hotmail.com

Lote 24 – Motocicleta Honda NXR 160 Bros, placa QCX-2985, ano/modelo 2018/2018, Chassi 9C2KD1000JR007584, Renavam 1157547408, em funcionamento.

Lance Mínimo: R\$ 7.331,00.

Vendido por R\$ 8.331,00 - JETSERVICES (Afonso Figueredo de Andrade) afandrade2019@gmail.com

Lote 25 – 6.520 kg de material hidráulico em ferro fundido para sucata.

Lance Mínimo: R\$ 3.000,00.

Vendido por R\$ 3.000,00 - RJSTEEL (RJ STEEL IND E COM DE PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI) sucatasraffa@hotmail.com

Lote 26 – 24.790 kg de hidrômetros para sucata.

Lance Mínimo: R\$ 11.000,00.

Vendido por R\$ 365.600,00 - DINA0 (ELIZETH C DE CAMPOS ME) sucataododinao@terra.com.br

Lote 27 – Um reservatório metálico, sem marca aparente, para sucata.

Lance Mínimo: R\$ 5.000.

Vendido com desconto por R\$ 1.000,00 - RJSTEEL (RJ STEEL IND E COM DE PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI) sucatasraffa@hotmail.com

Lote 28 – Um equipamento para desobstrução de esgoto Prominas SLR-010, para sucata.

Lance Mínimo: R\$ 1.000,00

Vendido por R\$ 1.000,00 - RJSTEEL (RJ STEEL IND E COM DE PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI) sucatasraffa@hotmail.com

Lote 29 – Itens de informática para sucata, descritos como: 02 notebooks Sony com defeito; 01 notebook Dell com defeito; 04 placas gráficas com defeito; 07 baterias para notebook Dell com



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta- Feira, Suplementar.

defeito; 01 placa gráfica GTX 1060 6G com defeito; .01 placa gráfica GTX 960 4G com defeito; 01 placa gráfica GTX 1050TI 4G com defeito; 01 placa gráfica RX 470 4G com defeito; 02 estabilizadores SMS; 06 nobreaks 600VA; 02 baterias seladas 12V; 39 cabos de força fonte ATX; 36 cabos de vídeo VGA; 02 cabos seriais; 04 placas de rede; 02 placas de rede wifi; 03 teclados; 01 HP Deskjet 1516 Print Scan; 01 catraca de acesso; 02 totens de acesso; 04 suportes para totem de acesso; 02 motores para cancela; 01 gabinete com placa mãe, processador e memória 2Gb; 02 gabinetes; 01 gabinete com placa mãe; 03 gabinete com placa mãe e processador; 02 gabinetes com placa mãe, fonte ATX e processador; 01 switch 24P 3COM; 01 switch 24P Intelbras; 01 DVD LG.

Lance Mínimo: R\$ 300,00.

Vendido por R\$ 1.500,00 - RJSTEEL (RJ STEEL IND E COM DE PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI) sucatasraffa@hotmail.com

Lote 30 – Mini Retroescavadeira JCB, Série 17444459 para sucata.

Lance Mínimo: R\$ 12.0000,00.

Vendido por R\$ 53.000,00 - NELSAO10 (NELSON DOS SANTOS RODRIGUES) nelsonsantosrodrigues923@gmail.com

Lote 31 – Retroescavadeira JCB, Série 1772217 para sucata.

Lance Mínimo: R\$ 14.000,00.

Vendido por R\$ 42.400,00 - GUERRAB (ROGERIO GUERRA) rogerioguerra1967@gmail.com

Lote 32 – Retroescavadeira JCB, Série 1772221 para sucata.

Lance Mínimo: R\$ 14.000,00.

Vendido por R\$ 43.400,00 - ZECOMEIA (ADRIANO GIMENEZ FERREIRA) adrianogimenezferreira@gmail.com

Lote 33 – Retroescavadeira JCB, Série 1772219 para sucata.

Lance Mínimo: R\$ 14.000,00.

Vendido por R\$ 47.600,00 - LORIVALDO (LORIVALDO BORGES FREITAS) rondieselcompras@hotmail.com

ESCLARECEMOS QUE OS LOTES 03 e 27 NÃO RECEBERAM LANCES NA SEQUENCIA NORMAL DO LEILÃO E FORAM VENDIDOS NO REPASSE COM DESCONTO AUTORIZADO PELA DIRETORIA DO SANEAR.

Rondonópolis - MT, 18 de dezembro de 2024

Maria das Graças C. Assunção
Presidente da Comissão de Contratação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta- Feira, Suplementar.

SANEAR

EXTRATO DE ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2024

NUMERO ADITIVO/ CONTRATO	DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO	CONTRATADO	OBJETO	TIPO	PRAZO	VALOR RS	MODALIDADE
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021	05/11/2024	J - TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.	IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO COMERCIAL DE SANEAMENTO.	PRAZO DE VIGÊNCIA	08/11/2024 a 07/11/2025		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2013	06/11/2024	UNIÃO DAS ASSOC. DE MORADORES DOS BAIRROS DA REGIÃO SALMEN - UNISAL	CONTRATO DE COMODATO DE PARTE DE BEM IMÓVEL	PRAZO DE VIGÊNCIA	11/11/2024 a 10/11/2025		CONTRATO DE COMODATO Nº 004/2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FOMENTO Nº 001/2024	12/11/2024	ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – ARPA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL PARA FINS DE EXECUÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA DO “PROJETO ÁGUA PARA O FUTURO.	PRAZO DE VIGÊNCIA	17/11/2024 a 16/01/2025		CONTRATO DE FOMENTO Nº 001/2024
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2020	19/11/2024	SEGER – SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA.	SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA, SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA, EM ATERRO SANITÁRIO, DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.	PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	28/12/2024 a 27/12/2025		CONC. PÚBLICA Nº 004/2019
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023	19/11/2024	RST ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA.	MONTAGENS DE ESTRUTURAS ELÉTRICAS E PAINÉIS DE AUTOM. P/ ATENDER AS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA TRATADA RC1 (OTAVIANO MUNIZ) E RC2 (VILA TOSCANA)	PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	16/01/2025 a 17/03/2025 e 25/11/2024 a 23/01/2025		TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2019	21/11/2024	OI S.A.	SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA	PRAZO DE VIGÊNCIA	25/11/2024 a 24/11/2025		PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019	21/11/2024	TELFÔNICA BRASIL S.A	SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL E INTERNET	PRAZO DE VIGÊNCIA	25/11/2024 a 24/11/2025		PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022	25/11/2024	DIEFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO.	ADITIVO DE VALOR		R\$ 456.065,43	TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022	25/11/2024	CONSTRUTORA MASTER EMPREENDIM. LTDA.	EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO, VENTOSAS E REGISTROS EM GERAL, CAPEAMENTO DE REDE, INTERLIGAÇÕES E OBRAS CIVIS CORRELACIONADAS COMO CONFECCÃO DE CAIXAS E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA	PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	09/02/2025 a 08/02/2026 e 28/11/2024 a 27/11/2025		TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022	25/11/2024	RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	PRAZO DE VIGÊNCIA	28/11/2024 a 27/07/2025		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta– Feira, Suplementar.

			DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS.				
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022	25/11/2024	MOTOFORT COM. VAREJ. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS.	PRAZO DE VIGÊNCIA	28/11/2024 a 27/07/2025		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022	25/11/2024	RECAPADORA PANTANAL LTDA.	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS.	PRAZO DE VIGÊNCIA	28/11/2024 a 27/07/2025		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022	25/11/2024	SAGATEC LTDA.	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO - INFRAESTRUTURA DE TRANSMISSÃO DE DADOS, ATRAVÉS DE RÁDIO LORA PARA TELEMETRIA DE VAZÃO ATRAVÉS DE SAÍDA PULSADA E ARMAZENAMENTO EM SERVIDOR WEB COM FORNECIMENTO DE RÁDIO TRANSMISSOR LORA E HIDRÔMETRO ACOPLADO.	PRAZO DE VIGÊNCIA	04/11/2024 a 03/11/2025		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

EXTRATO DE ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2024

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2019	27/11/2024	COOMSER – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE RONDONÓPOLIS	SERVIÇO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.	PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	01/12/2024 a 30/11/2025		CONC. PÚBLICA Nº 001/2018
---	------------	--	--	------------------------------	-------------------------------	--	---------------------------

Rondonópolis/MT, 12 de Dezembro de 2024.

Paulo José Correia
Diretor Geral

Hermes Ávila de Castro
Diretor Técnico

Edenisia Ferreira Harada
Contadora- CRC-MT 007013/O-3



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta- Feira, Suplementar.

SANEAR

EXTRATO DE APOSTILAMENTOS FIRMADOS NO MÊS DE
NOVEMBRO/2024

CONTRATO NUMERO	DATA DA ASSINATURA	CONTRATADO	OBJETO	MOTIVO
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 035/2021	25/11/2024	J - TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CARÁTER CONTINUADO DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO COMERCIAL DE SANEAMENTO.	REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO
SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 044/2019	26/11/2024	OI S.A.	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA	REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO
SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 045/2019	26/11/2024	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL E INTERNET	REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

Rondonópolis/MT, 12 de Dezembro de 2024.

Paulo José Correia
Diretor Geral

Hermes Ávila de Castro
Diretor Técnico

Edenisia Ferreira Harada
Contadora- CRC-MT 007013/O-3



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta– Feira, Suplementar.

SANEAR

EXTRATO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2024

CONTRATO NÚMERO	DATA DA ASSINATURA	CONTRATADO	OBJETO	VALOR R\$	PRAZO	TIPO
CONTRATO Nº 023/2024	18/11/2024	MARCIO SOUZA FARIA LTDA.	EXECUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E REDES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO CPA – CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO.	R\$ 1.711.000,00	18/11/2024 a 17/11/2025	CONCORR. ELETRÔNICA Nº 010/2024
CONTRATO Nº 024/2024	18/11/2024	SPARTACUS CONSTRUÇÃO CIVIL E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.	CONSTRUÇÃO DE TANQUE METÁLICO E INTERLIGAÇÃO DA SAÍDA DO NOVO DESARENADOR ATÉ A ADUTORA EXISTENTE NA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA.	R\$ 354.000,00	18/11/2024 a 17/05/2025	CONCORR. ELETRÔNICA Nº 011/2024

Rondonópolis/MT, 12 de Dezembro de 2024.

Paulo José Correia
Diretor Geral

Hermes Ávila de Castro
Diretor Técnico

Edenisia Ferreira Harada
Contadora- CRC-MT 007013/O-3



SERV SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

A diretora executiva do SERV SAUDE – Instituto de assistência a saúde dos servidores públicos municipais de Rondonópolis, estado de Mato grosso, em conformidade com o, art.74 incisos IV e art.79 incisos II da lei 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo de **EDITAL DE CREDENCIAMENTO/ INEXIGIBILIDADE 02/2024**.

Sendo aptas para credenciamento e posterior contratação até o momento as seguinte pessoa jurídica:

- **UNIODONTO DE MATO GROSSO COOP. DE TRAB ODONTOLÓGICO LTDA** para oferecer assistência odontológica aos segurados do Serv Saúde, CNPJ Nº 37.496.767/0001-63. Código TCE MT 430896-4 Item 433, Valor Global do contrato R\$ 61.800,00

Rondonópolis – MT, 19 de dezembro de 2024

Rozalina Carvalho Gomes Ruiz
Diretora Executiva do Serv Saúde
Portaria 29.505



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.849
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2024, Quinta– Feira, Suplementar.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos a todos moradores do Assentamento P.A. Rio Vermelho, São José da Boa Esperança e Loteamento Pau D'Alho e Loteamento Poço do Mel, para um Assembleia Geral a ser realizada no dia 10 de janeiro de 2025, às 19:00 horas no KM 8 da Rodovia do Peixe, Lote 256, com sede provisória neste endereço acima citado.

Assuntos a tratar:

- 1) Leitura, análise e aprovação do estatuto social
- 2) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal
- 3) Aprovação da Constituição da Associação
- 4) Assuntos Gerais

A reunião será realizada presencialmente e todos os presentes com interesse de participar da Associação, poderão no ato se inscrever na Diretoria e Conselho Fiscal, contamos com todos os interessados.

A Comissão dos Fundadores da A.T.R.P.A.R.V, subscreve o presente edital de convocação.

Rondonópolis-MT, 19 de dezembro de 2024.

DONIZETE MIRANDA

Comissão Organizadora
CPF:824.625.268-20

Marilia M. Miranda

Advogada OAB/MT 23263-0